



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 19

ASSUNTO:

LEI Nº 541 DE 27 DE MARÇO DE 1977

Diário sobre reajuste de 30% (trinta por cento) para o P da Prefeitura.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro-SP, no das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambéiro decreta e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estipulado um reajuste na base de 30% (trinta por cento) sobre os salários vencimentais de funcionários municipais, Círculo CEF, Cargos em Comissão, Contador Autônomos, Intérim e Pensionistas,

§ 1º - Também abrangido o acréscimo acima, os gratificações previstas no Artigo 2º, § 3º da Lei Municipal nº 482 de 12/04/73, bem como a da de custo e diárias previstas na Lei Municipal nº 476/73 de 22/02/73.

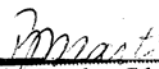
§ 2º - Serão arredondados para 3-20,00 (dois cruzados), frações de cruzados inferiores a esse valor.

§ 3º - O reajuste será devido a partir de 01 de abril de

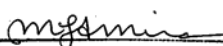
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de abril 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, 27 DE MARÇO DE 1977.


Benedito Martine
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, em de março de 1977.


Maria José Almeida Míra
SECRETÁRIA